



Ofício 003/2020 - REITORIA

Curitiba-PR, 31 de março de 2020

Assunto: DETERMINAÇÃO INSTITUCIONAL

Fica determinada, em razão da implantação do Regime Letivo Remoto, amparadas pelas Portarias MEC 343 de 17/03/2020 e 345 de 19/03/2020, pela resolução CONSU 06/2020 e, observando a Instrução Normativa 05/2019 e a Resolução CONSEPE 01/2017, a **alteração nas avaliações bimestrais no primeiro bimestre de 2020/1**, podendo ocorrer prorrogação para o segundo bimestre.

A Instrução Normativa 05/2019 estabelece em seu artigo primeiro que:

“Art. 1º A verificação do desempenho acadêmico é realizada de acordo com a natureza de cada disciplina ou da atividade, por meio de pesquisas, exercícios, arguições, trabalhos práticos, seminários, estágios supervisionados e práticas de ensino, provas escritas e orais, e/ou outros instrumentos previstos nos planos de ensino”.

A Instrução explicita a utilização de diversificados instrumentos de avaliação pelo docente, com objetivo de aferir de forma qualitativa a obtenção de aprendizagem e competências pelo discente.

Sendo assim, durante o período de substituição das aulas presenciais pelo Regime Letivo Remoto, os professores deverão avaliar a obtenção da aprendizagem pelos discentes, tendo em vista os conteúdos ministrados, as competências propostas e o melhor instrumento, dentro do ambiente de aprendizagem (AVA) que garanta o fiel diagnóstico da aprendizagem dos alunos.

A Resolução CONSEPE 1/2017 em seu artigo segundo, parágrafo primeiro, orienta sobre as avaliações:

“Art. 2º A avaliação da aprendizagem discente, realizada a cada bimestre, obedecerá ao calendário acadêmico quanto aos prazos para seu lançamento e será composta por dois conceitos que totalizarão a média bimestral (MB), denominada MBI para o primeiro bimestre e MB2 para o segundo bimestre.

§ 1º Os conceitos referidos no caput deste artigo serão originados de:

I. Avaliações (AV): elaboradas pelo docente responsável pelo componente curricular ou, no caso das avaliações interdisciplinares, em conjunto com outros docentes que integram o Colegiado do Curso, denominadas AV1 (relativa ao primeiro bimestre) e AV2 (relativa ao segundo bimestre);

II. Estudos Dirigidos (ED): organizados pelo docente responsável pelo componente curricular, os estudos dirigidos, entendidos como práticas de ensino supervisionadas, são distribuídos ao longo do período letivo e denominados ED1 (relativo ao primeiro bimestre) e ED2 (relativo ao segundo bimestre).”

No terceiro parágrafo da mesma instrução normativa fica estabelecido o peso para as avaliações bimestrais, AV = 7 e ED = 3.

Em decorrência das atividades promovidas durante o Regime Letivo Remoto, no primeiro bimestre dos currículos dos cursos 2020/1, das disciplinas de graduação, as avaliações manterão a orientação de dois instrumentos AV - Avaliação e ED – Estudo Dirigido, porém os pesos avaliativos serão modificados, sendo AV = 5 e ED = 5.



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Secção 1, Página 14295.

Os Estudos Dirigidos (ED1) compreendem todas as atividades realizadas como checagem de conhecimento e avaliação de conceitos, realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de forma processual às aulas e corresponde ao período de 17/02/2020 à 21/04/2020. Compreenderá 50% da nota do aluno, o que privilegiará a mediação e as formas síncronas de interação docente e discente.

Vale ressaltar que os Estudos Dirigidos não contemplam segunda chamada como explicitado no artigo 5º da Instrução Normativa 05/2019, parágrafo único.

Art. 5º O discente que não comparecer às avaliações bimestrais (AV) poderá requerer segunda chamada ao Coordenador de curso.

Parágrafo único: Não será concedida segunda chamada quando se tratar de:

- *disciplinas cursadas em Regime Intensivo;*
- *atividades de Estágio Supervisionado e de Prática de Ensino (Estudo Dirigido –ED, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e Avaliação Interdisciplinar - AI).*
- *exame final.”*

As Avaliações (AV1) compreendem os instrumentos de autonomia discentes, podendo ser realizadas por trabalhos ou avaliações factuais, exemplo: questionários com tempo determinado.

A avaliação (AV1) - deverá ocorrer no período de **22/04 a 04/05** a deverá ser registrada no plano de aula docente com a seguinte informação: período avaliativo, alterado no calendário acadêmico em razão da pandemia COVID-19.

Como explicitado no artigo 5º da Instrução Normativa 05/2019 os alunos que não realizarem a AV1 poderão requerer segunda-chamada em data orientada, determinada pelo CONSEPE.

Observação:

Caso o período do Regime Letivo Remoto compreenda as avaliações do Segundo Bimestre, (AV2 e ED2) o mesmo procedimento deverá ser adotado, ficando excluída a Avaliação Interdisciplinar, uma vez que a mesma ocorre de forma progressiva e diagnóstica nos instrumentos de checagem do conhecimento.

Nos casos de alunos que necessitarem de segunda-chamada da AV1, as tratativas serão orientadas em comunicado posterior.


Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Universidade Tuiuti do Paraná


**LUIZ GUILHERME RANGEL
SANTOS - Reitor**


**JOÃO HENRIQUE FARYNIUK
Pró-Reitor Acadêmico**


**MARCO AURÉLIO CARDOSO
Secretário Geral**

utp.edu.br | 41 3331-7700